

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0020870-91.2017.5.04.0371
AUTOR: CLAUDIA TEREZINHA SOPRAN
RÉU: CRISMA CALCADOS LTDA. - EPP e outros

Em 23 de novembro de 2017, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA/RS, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0020870-91.2017.5.04.0371 ajuizada por CLAUDIA TEREZINHA SOPRAN em face de CRISMA CALCADOS LTDA. - EPP.

Às 15h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ALBERTO ALVES, OAB nº 34193/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) **A. GRINGS S.A.**, Sr(a). Diego Ismael de Carvalho, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA BECK, OAB nº 41832/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) **CALCADOS RAMARIM LTDA**, Sr(a). Jacson Felix Reinheimer, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ARIANE MISSIAGGIA BECKER, OAB nº 23234/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) **VERCELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI**, Sr(a). Rosane Beatriz da Silva Ev, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MAURICIO NOLL, OAB nº 74639/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) **CAETE S/A**, Sr(a). Marco Gazzolla, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Marcia Pessin, OAB nº 30305/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) **CALCADOS BEIRA RIO S/A**, Sr(a). Carlito Bouffleur, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CRISTINE DE SOUZA MEDEIROS, OAB nº 53604/RS.

Ausentes os réus **CRISMA CALCADOS LTDA. - EPP** e **ASTRA BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA - ME** e seus advogados.

Ausentes os réus **H. KUNTZLER & CIA. LTDA.** e **PAQUETA CALCADOS LTDA**, que estavam dispensadas. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARLON ANDREI RAMBO, OAB nº 96764/RS.

Ausente o réu **INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA**. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MAURICIO NOLL, OAB nº 74639/RS.

Ausente o réu **NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.** e seu advogado, cuja negociação está sendo levada à efeito pela procuradora da Calçados Ramarim, mediante contato telefônico.

CONCILIAÇÃO: as rés abaixo nominadas pagarão à parte autora a importância total de R\$ 1.150.000,00, dividida da seguinte forma:

a ré A.GRINGS, o valor de R\$ 66.500,00, no dia 11/12/2017;

a ré BEIRA RIO, o valor de R\$ 232.000,00, no dia 11/12/2017;

a ré CAETÉ, o valor de R\$ 7.000,00, em 07 parcelas de R\$ 1.000,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017;

a ré RAMARIM, o valor de R\$ 621.500,00, em 06 parcelas de R\$ 103.583,33, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017 ;

a ré WEST COAST, o valor de R\$ 46.500,00 em 05 parcelas de R\$ 9.300,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017;

a ré H. KUNZLER, o valor de R\$ 18.250,00, em 05 parcelas de R\$ 3.650,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017 ;

a ré NKS, o valor de R\$ 25.000,00, em 05 parcelas de R\$ 5.000,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017 ;

a ré PAQUETÁ, o valor de R\$ 16.250,00, em 05 parcelas de R\$ 3.250,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017 ;

a ré VERCELLI, o valor de R\$ 117.000,00, em 10 parcelas de R\$ 11.700,00, vencíveis nos dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 11/12/2017 ;

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta banco do Brasil, agência 3134-8, conta-corrente nº 27076-8, de titularidade de Alberto Alves.

QUITACÃO: convencionam as partes cláusula penal de 30%, para a hipótese de inadimplemento ou atraso no cumprimento do acordo. Com o recebimento, os autores dão quitação dos pedidos das petições iniciais e dos contratos de trabalho mantidos com as rés CRISMA e ASTRA, inclusive de eventuais pretensões decorrentes de acidente de trabalho e doença profissional.

Cada reclamada se responsabiliza apenas pelo valor individualmente acordado.

O presente acordo abrange a presente reclamatória e todos os processos em trâmite neste foro Trabalhista (**1ª, 2ª e 3ª Vara de Sapiranga**), movidos contra as presentes reclamadas e cujos autores estejam representados pelos advogados Dr. Alberto Alves, Dr. Ivan Durings. Além disso, os autores dão quitação em relação aos trabalhadores Terezinha do Nascimento, Iara Ivete dos Santos Paiano, Suely Teresinha da Silveira Pazin e Maria Luiza Martins Klaus, sendo que Teresinha e Iara ainda não ajuizaram processos e se comprometem a não fazê-lo. Os reclamantes ressalvam o direito de prosseguir na execução em face da Crisma na ação cautelar, com a venda dos bens.

O ACORDO FOI HOMOLOGADO.

NATUREZA DAS PARCELAS OBJETO DE ACORDO: Esclarecem as partes que o valor ora acordado refere-se às seguintes parcelas:

parte das férias indenizadas com o adicional de um terço, R\$ 250.000,00;

multa do trintídio, que antecede a data base R\$ 130.000,00

Honorários AJ R\$ 230.000,00

multa de 40% do FGTS, R\$ 60.000,00;

multa do § 8º do art. 477 da CLT, R\$ 130.000,00;

multa do art. 467 da CLT, R\$ 350.000,00;

Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, conforme Portaria MF nº 582/2013 e Provimento Conjunto TRT 4ª Região nº 12/2013.

CUSTAS: Custas no valor de R\$ 23.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.150.000,00, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento, uma vez que deferido o benefício da Justiça Gratuita.

CUMPRIMENTO DO ACORDO: Transcorrido *in albis* prazo de **05 dias** a contar do vencimento da última parcela do pacto, ter-se-á por cumprida a conciliação. O procurador dos reclamantes deverá comprovar nos autos, o repasse a seus clientes, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. Certifique-se nos demais processos, e comunique-se aos Juízos. Após, archive-se. Em caso de descumprimento do acordo, cite-se as devedoras.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 15h55min.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Anelisa Althaus, Secretário(a) de Audiências.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA]



<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>